



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA nº 1.183

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer o seguinte horário, a ser observado pelos operários da Prefeitura Municipal, a partir do dia 3 de janeiro de 1968:

"De segunda a sábado, das 7 às 11 horas e das 12 às 16 horas".
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 de Janeiro de 1968.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.